

Id:0738332755FD631D

Id:05D4EDA EF8736181


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 CNPJ: 06.554.950/0001-44
 Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

EMENDA À LEI ORGÂNICA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de MURICI DOS PORTELAS-PI de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 02.1401/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA GESTÃO PÚBLICA - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

FONTE DE RECURSO: 001.

SIGNATÁRIOS: Robert Eudes Nunes de Sousa, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Várzea Grande - PI e Francisco Emílio Araújo da Silva, pela empresa EMILIO HONORATO SOLUCOES WEB ME (CNPJ N. 11.731.655/0001-56).

A CÂMARA MUNICIPAL de MURICI DOS PORTELAS promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do Artigo 96-A:

Art. 96-A Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019

§ 2º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do ente federativo.

§ 3º O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales

Prefeita Municipal

Id:0738332755FD61E9


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 CNPJ: 06.554.950/0001-44
 Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.1801/2021, REFERENTE A LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO AO SETOR PESSOAL E JUNTO AOS PROGRAMAS DO FNDE PARA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.950/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo.

CONTRATADA: E M LOIOLA CONTABILIDADE, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.095.702/0001-12, com endereço na Rua Coronel Mundico Dantas, 237, Centro, Elesbão Veloso - PI, representado por Edilberto Mendes Loiola, portador da Cédula de Identidade RG Nº 771.739 SSP/PI, CPF Nº 286.260.363-53.

Celebram o presente termo aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01.1801/2021, referente a Inexigibilidade nº 006/2021, que visa à Contratação de escritório de contabilidade para prestação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil junto ao setor pessoal e junto aos programas do FNDE para o município de Várzea Grande - PI. O referido contrato passa a ter validade por mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas por este instrumento, do contrato original, assinado em 18 de janeiro de 2021, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Várzea Grande - PI, 17 de janeiro de 2022.

Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo
 PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI

Edilberto Mendes Loiola
 E M LOIOLA CONTABILIDADE
 CNPJ Nº 11.095.702/0001-12

Id:09FEBE181111663D


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
 EXTRATO DO CONTRATO

1 Termo Aditivo. Pregão Eletrônico n. 010/2021. Contratante: O Município de Santa Cruz dos Milagres. Contratado: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 19.142.596/0001-92. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, a teor do art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8666. Valor do Acréscimo: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 11/01/2022.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 11 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal